



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 633, de 10 de dezembro de 2010](#) para modificar os critérios para percepção do Adicional de Atividade Penosa.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 - inciso XIII da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 70 e 71 da [Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990](#) e o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005029/2018-60, resolve:

Art. 1º Altera os §§ 2º e 3º do artigo 1º da [Portaria PGR/MPU nº 633, de 10 de dezembro de 2010](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º Consideram-se localidades cujas condições de vida justifiquem a percepção do Adicional de Atividade Penosa aquelas localizadas na Amazônia Legal e no Semiárido Nordeste que tenham população inferior a trezentos e quinze mil habitantes, e, ainda, as unidades situadas nos Estados do Acre, do Amapá, de Roraima e de Rondônia.

§ 3º O limite populacional definido no § 2º para os municípios localizados na Amazônia Legal e no Semiárido Nordeste poderá ser revisto periodicamente, por ato do Secretário-Geral do MPU.” (NR)

Art. 2º O Anexo da [Portaria PGR/MPU nº 633/2010](#) passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo vedado, a qualquer título, pagamento retroativo.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 26 jun. 2018. Seção 1, p. 60.](#)

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	CRITÉRIO(S) DE ELEGIBILIDADE (LOCALIZAÇÃO/Nº DE HABITANTES)
AC	Cruzeiro do Sul	no Acre, em Faixa de Fronteira e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
AC	Rio Branco	no Acre e em Faixa de Fronteira.
AL	Arapiraca	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
AL	Santana do Ipanema	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
AM	Tabatinga	em Faixa de Fronteira e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
AM	Tefé	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
AP	Laranjal do Jari	no Amapá, em Faixa de Fronteira e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
AP	Macapá	no Amapá.
AP	Oiapoque	no Amapá, em Faixa de Fronteira e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
BA	Barreiras	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
BA	Bom Jesus da Lapa	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
BA	Campo Formoso	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
BA	Guanambi	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
BA	Irecê	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
BA	Jequié	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
BA	Juazeiro	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
BA	Paulo Afonso	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
CE	Cratêus	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
CE	Iguatu	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
CE	Itapipoca	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
CE	Juazeiro do Norte	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
CE	Limoeiro do Norte	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
CE	Quixadá	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
CE	Sobral	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
CE	Tauá	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
MA	Bacabal	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MA	Balsas	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MA	Imperatriz	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MG	Janaúba	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
MS	Bela Vista	em Faixa de Fronteira.
MS	Corumbá	em Faixa de Fronteira.
MS	Dourados	em Faixa de Fronteira.
MS	Naviraí	em Faixa de Fronteira.
MS	Ponta Porã	em Faixa de Fronteira.
MT	Água Boa	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MT	Alta Floresta	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MT	Barra do Garças	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MT	Cáceres	em Faixa de Fronteira e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MT	Diamantino	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MT	Juína	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MT	Rondonópolis	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.

MT	São Félix do Araguaia	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
MT	Sinop	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PA	Altamira	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PA	Castanhal	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PA	Itaituba	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PA	Marabá	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PA	Paragominas	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PA	Redenção	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PA	Santarém	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PA	Tucuruí	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
PB	Guarabira	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PB	Monteiro	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PB	Patos	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PB	Sousa	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PE	Arcoverde	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PE	Garanhuns	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PE	Ouricuri	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PE	Salgueiro	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PE	Serra Talhada	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PI	Bom Jesus	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PI	Corrente	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PI	Parnaíba	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PI	Picos	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PI	São Raimundo Nonato	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
PR	Cascavel	em Faixa de Fronteira.
PR	Foz do Iguaçu	em Faixa de Fronteira.
PR	Francisco Beltrão	em Faixa de Fronteira.
PR	Guaíra	em Faixa de Fronteira.
PR	Pato Branco	em Faixa de Fronteira.
PR	Toledo	em Faixa de Fronteira.
PR	Umuarama	em Faixa de Fronteira.
RN	Açu	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
RN	Caicó	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
RN	Mossoró	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
RN	Pau dos Ferros	no Semiárido Nordeste com população inferior a 315.000 habitantes.
RO	Guajará-Mirim	em Rondônia, em Faixa de Fronteira e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
RO	Ji-Paraná	em Rondônia e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
RO	Porto Velho	em Rondônia, em Faixa de Fronteira.
RO	Vilhena	em Rondônia, em Faixa de Fronteira e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
RR	Boa Vista	em Roraima, em Faixa de Fronteira e na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
RS	Bagé	em Faixa de Fronteira.
RS	Carazinho	em Faixa de Fronteira.
RS	Cruz Alta	em Faixa de Fronteira.
RS	Erechim	em Faixa de Fronteira.
RS	Palmeira das Missões	em Faixa de Fronteira.

RS	Pelotas	em Faixa de Fronteira.
RS	Rio Grande	em Faixa de Fronteira.
RS	Santa Rosa	em Faixa de Fronteira.
RS	Sant'anna do Livramento	em Faixa de Fronteira.
RS	Santiago	em Faixa de Fronteira.
RS	Santo Ângelo	em Faixa de Fronteira.
RS	Uruguaiana	em Faixa de Fronteira.
SC	Chapecó	em Faixa de Fronteira.
SC	Concórdia	em Faixa de Fronteira.
SC	São Miguel do Oeste	em Faixa de Fronteira.
TO	Araguaína	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
TO	Gurupi	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.
TO	Palmas	na Amazônia Legal com população inferior a 315.000 habitantes.

MPF
Ministério Público Federal